



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA

FORNECIMENTO DE VEICULO

CONTRATO N° 220/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3097/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°063/2021

1170

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O N°14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, N°5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG N°05.447.625-92, CPF N° 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA VIA FRANÇA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N°36.516.455/0001-01, ESTABELECIDNA NA AVENIDA JURACY MAGALHÃES, S/N°, BAIRRO: JURACY MAGALHÃES, ALAGOINHA-BA, CEP:48.040-210, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR JOEL ABATH ESMERALDO FIGUEIREDO, RG N° 20087466702 SSP/CE, CPF N° 067.433.344-64, RESIDENTE NO CONDOMÍNIO VEREDAS, TORRE 2, APTO.1001, BAIRRO: JURACY MAGALHÃES, ALAGOINHAS -BA, CEP: 48000-000, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3097/2021, COM O PREGÃO PRESENCIAL N°063/2021. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E FELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, TODOS 0KM, DESTINADOS AO SUPORTE EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO (DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES, SECRETÁRIOS ESCOLARES E PROFESSORES) PARA MAIOR CONFORTO DA EQUIPE E DOS USUÁRIOS NO USO EXCLUSIVE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTE CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO FORNECIMENTO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

ÓRGÃO: 02.05.02

ATIVIDADE: 2.554/2.555

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 19-FUNDEB 30%

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL, ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, MENCIONADA NESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL **R\$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA À ÉPOCA DO CERTAME LICITATÓRIO, RESPEITANDO-SE TODOS OS SEUS ELEMENTOS E CONDIÇÕES.

§ 1º - NOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DE TRANSPORTE, SEGUROS, IMPOSTOS, TAXAS DE QUALQUER NATUREZA E OUTROS QUAISQUER QUE, DIRETA OU INDIRETA IMPLIQUEM OU VENHAM A IMPLICAR NO FIEL CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTOS.

§ 2º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM **06 (SEIS) PARCELAS** MEDIANTE ENTREGA, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA E DEVIDAMENTE ATESTADA A ENTREGA DEFINITIVA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

§ 3º - QUANDO HOUVER ERRO, DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO IMEDIATAMENTE. ESSE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) É SERÁ DE ATÉ **60 (SESSENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O OBJETO CONTRATUAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A) ENTREGAR O(S) EQUIPAMENTO(S) DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE;

B) RECEBER O PREÇO ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA;

C) RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO DO EQUIVALENTE A TODOS OS DANOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO CONTRATADO, EXCETO QUANDO ISSO OCORRER POR EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE OU AINDA POR CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE COMUNICADAS À CONTRATANTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), APÓS A SUA OCORRÊNCIA.

VI- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

A) PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

B) RECEBER OS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, DESDE QUE DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.

112

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE FORMA **SERÁ EM 06 (SEIS) PARCELAS, MEDIANTE ENTREGA.**

§ 1º - O(S) EQUIPAMENTO(S) QUE TRATA ESTE CONTRATO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO, E DEFINITIVAMENTE APÓS VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATUAL, E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, NOS TERMO DO ART. 66 E SEGUINTE DA LEI N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO, PARCIAL OU TOTAL, DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N.º 8.666/93, GARANTIDA A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

§ 1º A INEXECUÇÃO, PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2º A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4º AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO V, CAPÍTULO II NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8666/93 NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

A IMPORTÂNCIA DEVIDA PELA CONTRATADA SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA, DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

SANTA BRÍGIDA-BA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.


ELTON CARLOS MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


VIA FRANÇA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CONTRATADA


EDSON MANOEL DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

0333077.075-61

TESTEMUNHAS: _____

CPF Nº

786.875.04572



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

1

Sexta-feira • 17 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 2712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Brígida publica:

1/4

- Termo De Homologação E Adjudicação- Pregão Presencial N.º 063/2021 – Empresa: Via França Veículos Automotores Ltda.
- Extrato De Contrato CT. N.º. 220/2021 – Proc. Adm. N.º.3097/2021– Pregão Presencial N.º. 063/2021 - Contratada: Via França Veículos Automotores Ltda.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Pedro Batista, 296, Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MAEZPMU1GFXGHLD51CMFIA

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021**

Processo n. 3097/2021

O Prefeito Municipal de Santa Brígida Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, n.º063/2021**, tipo "Menor Preço por Lote", como também parecer do Procurador Jurídico do Município, no presente processo licitatório, destinado a **Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, todos 0KM, destinados ao suporte educacional e pedagógico das escolas da rede municipal, atendendo (diretores, coordenadores, supervisores, secretários escolares e professores) para maior conforto da equipe e dos usuários no uso exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VIA FRANÇA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º N°36.516.455/0001-01, vencedor do certame acima mencionado, no valor global de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** Santa Brígida, 16 de dezembro de 2021. Elton Carlos Magalhães- (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA

CNPJ 14.217.368/0001-10

CT. N.º 220/2021 – Proc. Adm. N.º.3097/2021– Pregão Presencial N.º. 063/2021 – Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, todos 0KM, destinados ao suporte educacional e pedagógico das escolas da rede municipal, atendendo (diretores, coordenadores, supervisores, secretários escolares e professores) para maior conforto da equipe e dos usuários no uso exclusiva da Secretaria Municipal de Educação – Prazo: Será até 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato – Contratada: VIA FRANÇA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – Preço global: R\$ 240.000,00 - Data: 16/12/2021.(Secretaria de Educação).